



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 037/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA
LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.338/0001-29, sediada na Rua São Paulo, nº 728, Bucarein, CEP: 89.202-200, em Joinville/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO AGUIAR NEGHERBON**, CPF nº ***.657.769-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004157/2020-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão nº 43/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, a supressão e o reajuste da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de detecção e combate a incêndio do Data Center da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, bem como fornecimento de materiais e peças de reposição sob demanda e serviços eventuais por chamado sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 07/07/2022 e encerramento em 06/07/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O contrato original terá a supressão do **Grupo 2**, o que representa uma diminuição no valor total da contratação de **R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)**, que corresponde a **16,74%** do valor contratual inicial, conforme tabela abaixo.

GRUPO 2					
Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	Display para a central Fenwall-6000	Unidade	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
7	Instalação do display, comissionamento e testes da central Fenwall-6000	Unidade	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
TOTAL GRUPO 2					R\$ 15.090,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão contratual terá vigência a partir de 07/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do IGP-M, acumulado entre junho de 2021 e maio de 2022. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **10,723390%**.

GRUPO 1					
Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Atendimento Programado anual sendo 4 visitas preventivas (trimestrais) e 1 visita para treinamento operacional de no mínimo 4 horas	Mês	12	R\$ 3.142,92	R\$ 37.715,04
2	Atendimento emergencial em horário comercial (corretiva)	Sob demanda	2	R\$ 4.702,67	R\$ 9.405,34
3	Atendimento emergencial em horário NÃO comercial (corretiva)	Sob demanda	2	R\$ 5.370,10	R\$ 10.740,20
4	Fornecimento e instalação de filtro do detector de aspiração precoce de ar-ASD-320	Unidade	2	R\$ 996,52	R\$ 1.993,04
5	Peças futuramente sob demanda, 5%(cinco por cento) do valor gasto na aquisição dos equipamentos	Sob demanda	1	R\$ 23.227,79	R\$ 23.227,79
TOTAL GRUPO 1					R\$83.081,41

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado e na supressão do Grupo 2, o valor estimado para o período de sua vigência passa de **R\$ 90.125,10 (noventa mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos)** para **R\$ 83.081,41 (oitenta e três mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339039/30, Fonte 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 05 de julho de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA
GUSTAVO AGUIAR NEGHERBON
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: